



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo



Ofício nº 4/2025

Ref.: Processo nº 21/2025

Votorantim, 26 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr. Presidente,

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 004/2025 que fazemos acompanhar da seguinte:

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Trata a propositura da necessária e competente aprovação desse Egrégio Poder Legislativo para que o Executivo Municipal possa abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), proveniente de saldo financeiro de recurso proveniente da Transferência Especial recebida em 13/12/2024 em conta corrente específica no Banco Caixa Econômica Federal, agência 2196, conta corrente nº 672.008-2, para possibilitar o investimento na aquisição de veículo ambulância SAMU.

Dessa forma, e considerando o interesse social envolvido, encaminho o presente projeto solicitando seja o mesmo recebido e processado nos termos do art. 55, da Lei Orgânica do Município.

Aproveitando a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e nobres Pares meus Protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

WEBER MAGANHATOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Ao

Excelentíssimo Senhor

Rodrigo de Melo Kriger

DD. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP.



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Autorização Legislativa para abertura de
crédito especial.*

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SESA - RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

02.12.02.10.302.0004-2.117 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)

4.4.90.52.00.0XXX - Equipamento e Material

Permanente..... R\$300.000,00

F.R.:95 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores

Art. 2.º O crédito adicional especial no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, autorizado no artigo 1º, será coberto com recursos resultantes da transferência especial recebida em 13 de dezembro de 2024 em conta corrente específica no banco Caixa Econômica Federal.

Art. 3.º O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual 2022 - 2025, Lei Ordinária nº 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.044, de 8 de julho de 2024 e a Lei Orçamentária Anual nº 3.057, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 26 de fevereiro de 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Claudemir Muquém
Secretário de Administração
SEA



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

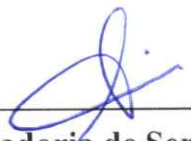
Às Comissões de Justiça e de Finanças e Orçamento para parecer e devido encaminhamento.



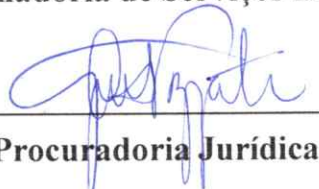
Presidente

Atesto, para os devidos fins, nos termos do Parecer Referencial nº 02/2024 – Processo legislativo - Lei Ordinária - Abertura de crédito adicional, o cumprimento dos seguintes requisitos exigidos pela legislação aplicável, em especial as regras constantes do Título V da Lei nº 4.320, de 1964, para a regularidade formal da propositura em questão:

- ☒ Apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- ☒ Indica a espécie do crédito adicional;
- ☒ Indica a importância (valor) do crédito;
- ☒ Indica a fonte dos recursos;
- ☒ Indica a classificação da despesa em que o crédito será empregado;
- ☒ Traz a exposição justificativa.



Coordenadoria de Serviços Legislativos



Procuradoria Jurídica